DIGITALIZADO

EM: 31 / 05 / 01

Roberta Regert

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 16 / 11 / 1966

PROJETO DE LEI Nº 168/1966

ASSUNTO Autoriza o Chefe do Executivo Municipal, a abrir adicional ao orçamento vigente o crédito especial da importância de Cr$ 10.000.000 (Dez milhões de cruzeiros) para o fim que indica e dá outras providências.

VEREADOR: Prefeito Municipal - Mensagem nº 95

LEI Nº 3313 DE 16 / 12 / 1966 (Sancionada)

DIOM Nº 3377 DE 16 / 12 / 1966

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MZA

LEI Nº 3313 DE 16 DE Dezembro DE 1966.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal, a abrir, adicional ao orçamento vigente o crédito especial da importância de Cr$ 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros) para o fim que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de Cr$ 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros) - destinado a fazer face às despêsas com ornamentação da cidade de Fortaleza, para os festejos natalinos.

Art. 2º - Para fazer face a despêsa de que trata o artigo anterior serão aplicados os recursos apontados no artigo 43, da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 16 de 12 de 1966.

Gen. Murillo Borges Moreira
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

L. S. G.

Fortaleza, 14 de novembro de 1966.

Of. N°.

A' Comissão de Finanças
30-11-66

MENSAGEM Nº 95 , de 14 de novembro de 1966.

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO N 1090
Data 14-11-66.

Senhor Presidente:

Aproximando-se as festas natalinas, tenho a honra de encaminhar à consideração dessa nobre Câmara Municipal o incluso projeto de lei, que autoriza o Chefe do Executivo Municipal, a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de Cr$ 10.000.000 (Dez milhões de cruzeiros) - destinado a ornamentação da nossa cidade, nos festejos natalinos.

Como se vê, trata-se de festa de cunho eminentemente cristão que toca muito de perto as tradições religiosas de nosso povo.

Ao ensejo reiteiro a Vossa Excelência e aos seus dignos Pares protestos de minha estima e elevada consideração.

PREFEITO MUNICIPAL

Ao Excelentíssimo Senhor:
JOSÉ BARROS DE ALENCAR
DD. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza.
NESTA.

ESTADO DO CEARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

L.S.G.

Of. Nº

Fortaleza, 16 de novembro de 1966.

PROJETO DE LEI Nº 168/66, de 16 de novembro de 1966.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal, a abrir, adicional ao orçamento vigente o crédito especial da importância de Cr$ 10.000.000 (Dez milhões de cruzeiros) - para o fim que indica e dá outras providências;

A Câmara Municipal de Fortaleza,

DECRETA:

Artº 1º - Fica aberto adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de Cr$ 10.000.000 (Dez milhões de cruzeiros) - destinado a fazer face às despêsas com ornamentação da cidade de Fortaleza, para os festejos natalinos.

Artº 2º - Para fazer face a despêsa de que trata o artigo anterior serão aplicados os recursos apontados no artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964.

Artº 3º - A presente Lei entrará en vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 11 de novembro de 1966.

Aprovado em 1a. discussão
Em 12/12/66
(PRESIDENTE)

Aprovado em 2a. discussão
Em 12/12/66
(PRESIDENTE)

A Comissão de Redação Fina
Em 12/12/66.
(PRESIDENTE)

C M F

COMISSÃO DE FINANÇAS

Dispensado de impressão e interstício
Em 9 / 12 / 19 66

Parecer nº 41 /66
Ao Projeto de Lei nº 168/66 (Mensagem nº 95)

O Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhou à consideração dêste Legislativo o incluso projeto de lei, que abre, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de Cr$10.000.000 // (dez milhões de cruzeiros) , destinado a ornamentação da nossa cidade,/ nos festejos natalinos.

A propositura, diante da simplicidade dos seus têrmos dispensa maiores justificativas. Trata-se de festa de cunho eminentemente cristão que toca de perto as tradições religiosas de nosso povo.

Merece, pois, o nosso apoio a propositura em tela.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 7 de dezembro de 1966.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº168/66

Aprovada
Em 12-12-66

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal, a abrir, adicional ao orçamento vigente o crédito especial da importância de CR$ 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros) - para o fim que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º -Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir adicional ao orçamento vogente, o crédito especial da importância de CR$ 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros) - destinado a fazer face às despêsas com ornamentação da cidade de Fortaleza, para os festejos natalinos.

Art. 2º - Para fazer face a despêsa de que trata o artigo anterior serão aplicados os recursos apontados no artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 12 de dezembro de 1966.

Pres.

Rel.

Myrtes Campos

Edmir L Pinto

C M F

NMS

Of. nº 1113/66

Fortaleza, 13 de dezembro de 1966.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excelência, o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que autoriza o Chefe do Executivo Municipal, a abrir, adicional ao orçamento vigente o crédito especial da importância de Cr$ 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros) para o fim que indica e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excelência, nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmo. Sr.
General Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA